

data 24/01/2018

S T Q Q S S D

## NIVELAMENTO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS P/ ELABORAÇÃO DE LEIS, PROCESSO LEGISLATIVO, COMO ELABORAÇÃO DAS PARLAMENTARES

### REDAÇÃO OFICIAL + E GESTÃO DE GABINETES

Nada é mais que uma forma a qual o poder público pode redigir todos os atos normativos e suas comunicações determinadas.

Tudo isto segundo a CF são os princípios fundamentais de toda a Adm. Pública, bem como a legalidade, impessoalidade, moralidade e ainda a publicidade e eficiência:

Toda a impessoalidade, a clareza, a concisão, a formalidade, a uniformidade e a utilização de um padrão culto de linguagem deve ser considerado por todos de um documento oficial. O texto deve ser coerente, transparente e original o todo.

Patrimônio é o conjunto de bens, valores, créditos e obrigações de conteúdo econômico e avaliável em moeda que a Fazenda Pública possui e utiliza na consecução de seus objetivos.

Responsabilidade pela Gestão de bens públicos - são as Unidades de Contabilidade Patrimonial, o Saldo de Contabilidade Patrimonial, o Saldo de Contabilidade Patrimonial, o Saldo de Contabilidade Patrimonial e os usuários, mas o chefe de pasta é o Responsável

maior para gestão de bens públicos.  
De acordo com o parecer 652/2011  
TCE-RJ. Dia 25/01/18

Até o último dia útil do mês de janeiro do exercício seguinte:  
a) Relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento ou não, das metas estabelecidas no plano anual, no LDO e no plano pluri-anual, e demais informações financeiras relativas a execução orçamentária; as Demonstrações Contábeis do exercício anterior, geradas eletrônica e automaticamente pelo SIAP/PAD; Declarações firmadas pelo Presidente da Câmara e os agentes políticos eleitos no Poder Legislativo sobre as atividades setoriais das despesas de bens e rendas.

A ocorrência de fatos que envolvam danos ao patrimônio do órgão e a consequente obrigação de reparabilidade direta ou indireta, por suas ocorrências, é levada a efeito pela instauração do processo de Sindicância.

A comissão de Sindicância será constituída por três membros efetivos e um suplente, e seu condutor será nomeado, em cada subquadro, pelo TCE-RJ a Comissão e membros Patrocinados



## Processo Legislativo

Leis complementares e leis ordinárias  
A Direção reside no sistema de votação  
criado para sua aprovação.

Lei complementar = Juiz maioria absoluta  
(total membros) em no ordinária ou Com.  
Juiz maioria simples (cada Presi-  
dente que temem quórum Separate Pl.  
Instalação de sessão ou função.

Após encaminhado ao Prefeito, Pl sancionada,  
promulgada e publicada. Apreciação de veto,  
total ou parcial.

Lei de Acesso e Transparência - LA -

Também consiste no princípio de publi-  
dade e transparência, está intimamente  
ligado ao controle social.

Resolução que é Lei federal 12.527/12  
em vigor desde 18.11.2011, tem como objetivo  
primordial a melhoria no relacionamento  
entre o cidadão e o ente público, em cons-  
tância com o princípio constitucional  
de publicidade dos atos de administra-  
ção pública. Sendo assim, suas disposições  
devem ser plenamente atendidas, de  
modo a promover a transparência  
dos atos públicos e o controle social.  
Dia 24/01/18. Reunião LA Sec Transparência  
com o Dr. Pedro Westphalen - Sec. Transp.  
Para reivindicar recursos para a  
implementação no município de Coqueiros,  
total de R\$ 100.000,00, o qual inferimos que

agencia Horacio da parte do  
Governo do Estado para as  
Seleções.

Luciano 05 de fev de 2011  
GASOL





# INLEGIS

Instituto de Apoio ao Poder Público

Certificamos que o Sr.(a)

*Claudia Rejane Soares Gandor*

Participou com sucesso do Curso “NIVELAMENTO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE LEIS, PROCESSO LEGISLATIVO, COMO ELABORAR EMENDAS PARLAMENTARES, REDAÇÃO OFICIAL E GESTÃO DE GABINETES”.

Realizado nos dias 24, 25 e 26 de janeiro no auditório do INLEGIS em Porto Alegre-RS, com carga horária de 11 horas/aula, com toda honra, direitos e privilégios inerentes, como prova este Certificado.

Certificado emitido com comparecimento comprovado via lista de presença, o aluno obteve a presença exigida.

Certificado registrado. 018/2401

PORTO ALEGRE-RS, em 26 de janeiro de 2018.



*Zomaida*

INLEGIS

Organização e Desenvolvimento  
CNPJ 08.117.028/0001-15



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DOS TRANSPORTES**

**ATESTADO**

Atesto, para os devidos fins, que o (a) Sr (a). Claudia Rejane Soares Gandor, Vereadora do Município de Cacequi, esteve em audiência nesta Secretaria dos Transportes no dia 24/01/2018 tratando sobre assuntos de interesse do município.

S:\municipal\angela-huvzeto\_24/01/18/11/24 10:53:20

**Pedro Westphalen**  
**Secretário dos Transportes**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

2018/99	
Competência 24/01/2018	Data e Hora de Emissão 24/01/2018 01:13
Código de Verificação c4449198	

PRESTADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Nome/Razão Social: **Hotel Lancaster Ltda**  
 CPF/CNPJ: **72.220.536/0001-23** Telefone: **32244737**  
 Endereço: **Travessa Eng. Acelino de Carvalho, 67, Centro** Inscrição Municipal: **14368927**  
 Município: **Porto Alegre - RS** CEP: **90010-200**  
 E-mail: **h.lancaster@uol.com.br**

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Nome/Razão Social: **CLAUDIA REJANESOARES GANDOR**  
 CPF/CNPJ: **406.869.140-15** Inscrição Municipal: **Não informado**  
 Endereço: **RUA RIO BRANCO, 409, CENTRO** CEP: **97450-000**  
 Município: **Cacequi - RS** E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DIARIAS 23/01/2018 A 26/01/2018  
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL  
 Condição: A Vista Vencimento: 24/01/2018 R\$: 408,00

**Código de Tributação Municipal:**  
 090100100 - Hospedagem em hotel, pousada, pensão, albergue, hospedaria, camping e congêneres

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 - Descrição:**  
 9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, hotéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta,  
**Natureza da Operação:** 1 – Tributação no município  
**Município da Prestação de Serviço:** Porto Alegre - RS

VALORES DOS SERVIÇOS

Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido
R\$ 408,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(=) R\$ 408,00

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	Deduções	Descontos Incondicionados	Base de Cálculo do ISS	Alíquota	Valor do ISS
R\$ 408,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(=) R\$ 408,00	(x) 0,00 %	(=) R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Retenções:  
 PIS: R\$ 0,00; COFINS: R\$ 0,00; CSLL: R\$ 0,00; IRRF: R\$ 0,00; INSS: R\$ 0,00; Outras Retenções: R\$ 0,00







